Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 141/86

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
C. M. Palmital, em 03/11/86
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

21/86

PROJETO DE LEI Nº ~~17/86 - PM~~

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para implantação e desenvolvimento do Programa de Formação Integral da criança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos negócios da Educação, para implantação e desenvolvimento do PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 03 de novembro de 1986.-

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

A P R O V A D O
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 01/12/86
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 04/12/86
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

E N C A M I N H A D O
EM 02 dez. 86
OFÍCIO N. 158/86
Sydney Albanches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 17/86 - PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 17/86 - PM, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para -- implantação e desenvolvimento do Programa de Formação Integral - da Criança. "PROFIC".

O PROFIC foi criado pelo Decreto nº 25.469, de 07 de julho de 1986, do Excelentíssimo Senhor governador Franco Montoro, e, tal programa foi instituido com o objetivo de contribuir- para a melhoria da qualidade do ensino e propiciar oportunidades educacionais iguais a todas as crianças do Estado.

O PROFIC tem os seguintes objetivos básicos:

1- A transformação conceitual e prática da escola de primeiro grau, gradualmente, de instituição dedicada à instrução formal da criança, em instituição dedicada à formação integral - da criança;

2- A ampliação do período de permanência da criança- na escola de primeiro grau, em decorrência dessa transformação;

3- O estabelecimento, de maneira direta ou indireta, de uma rede de pré-escolas no Estado, que atenda, de maneira integral e integrada, a criança até os seis anos de idade;

4- A transformação conceitual e prática da pré escola, gradualmente, de instituição dedicada à preparação para a alfabetização, em instituição dedicada à formação integral da -- criança;

5- A criação de condições para que o período de permanência da criança na pré-escola possa corresponder ao período- de trabalho dos pais;

6- A criação de condições para que as mães, especialmente aquelas de classes mais pobres, possam estar presentes junto de seus filhos, amamentando-os, se possível, nos dois primeiros anos de vida da criança;

7- A cooperação com entidades publicas e privadas no sentido de se encontrar fórmulas para resolver o problema do menor já abandonado.

Excelentíssimos Senhores, como pode ser observado -- pelos Nobres edis, pelos objetivos acima enumerados, o PROFIC -- visa oferecer melhores condições de vida para as crianças em idade escolar, cujas crianças serão os homens de amanhã, e, se o -- Estado não investir na criança, será o caos da coletividade, --- pois, os velhos que deixarem este mundo não terão quem os substitua.

O presente projeto de Lei visa apenas beneficiar o - Municipio, especialmente as crianças, e, por si só se justifica.

O processo de Palmital para ingresso no PROFIC já - encontra-se iniciado, só dependendo da lei para sua concretização.

Pelo exposto, visando beneficiar a criança, solicitamos a vossas Excelências que aprovem o presente projeto de Lei,- em caráter de urgência, para que possamos o mais breve possível- passar a beneficiar ainda mais as nossas crianças.

Agradecendo antecipadamente as atenções de vossas -- Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os - protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOASAMENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito municipal